



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TP Nº 4, DE 30 DE MAIO DE 2025

Publica a Emenda Regimental nº 57.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na alínea "a" do inciso IV do art. 70 c/c o § 5º do art. 199 do [Regimento Interno](#) e a decisão do Tribunal Pleno, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada em 26 de maio de 2025, nos autos do processo administrativo Proad nº 52.250/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a Emenda Regimental nº 57, nos seguintes termos:

"EMENDA REGIMENTAL nº 57

O TRIBUNAL PLENO, em Sessão Administrativa Ordinária Plenária realizada em 26 de maio de 2025, nos autos do processo administrativo Proad nº 52.250/2023,

RESOLVE:

Art. 1º O [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

‘Art. 81.

.....

§ 2º

.....

III - a distribuição é feita às Cadeiras de Desembargadores existentes nos órgãos julgadores, respeitadas as regras relativas à prevenção e ao impedimento de seu ocupante em cada caso, mesmo quando ocorrer vacância ou afastamento, hipóteses em que os processos serão conclusos

ao Magistrado convocado. Resolvida a vacância, os processos serão conclusos ao Desembargador que vier a ocupá-la por remoção ou promoção;

.....

§ 3º Será convocado Juiz Titular de Vara do Trabalho para os afastamentos de Desembargador do Trabalho por prazo superior a 30 (trinta) dias, a qualquer título, bem como na vaga, ainda não ocupada, do eleito para cargo de direção e nos demais casos previstos neste [Regimento Interno](#).

.....'(NR)

'Art. 82. O primeiro recurso protocolado e distribuído tornará prevento o órgão fracionário, dentro deste a cadeira do relator, para eventual recurso subsequente interposto no mesmo processo ou em processo conexo, assim definido em lei.

.....

§ 3º No caso de vacância do cargo, observar-se-á:

I - se a vaga for do Relator, os processos permanecem na cadeira e serão conclusos ao Magistrado convocado que ocupar a vaga e, quando resolvida a vacância, os processos serão conclusos ao Desembargador que vier a ocupá-la por remoção ou promoção;

.....

§ 5º Haverá a vinculação da cadeira do relator sorteado no órgão julgador colegiado originário quando for anulado o acórdão redigido pelo redator designado.' (NR)

Art. 2º Fica revogado o § 6º do art. 81 do [Regimento Interno](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

Art. 3º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de publicação da Resolução Administrativa TP nº 4, de 30 de maio de 2025."

Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

VALDIR FLORINDO
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.